

prorrogado o contrato até final do ano escolar de 2005-2006 (14 de Setembro de 2006), com efeitos a 23 de Dezembro de 2005.

21 de Abril de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

#### **Despacho (extracto) n.º 14 736/2006**

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 4 de Janeiro de 2006, foi prorrogado o contrato, até ao final do ano escolar de 2005-2006 (14 de Setembro de 2006) do mestre Paulo Jaime Lampreia Costa, assistente.

24 de Abril de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

#### **Despacho (extracto) n.º 14 737/2006**

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 4 de Janeiro de 2006, à mestre Marília Evangelina Sota Favinha, assistente, foi prorrogado o contrato até final do ano escolar de 2005-2006 (14 de Setembro de 2006), com efeitos a 12 de Março de 2006.

24 de Abril de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

#### **Despacho (extracto) n.º 14 738/2006**

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 28 de Abril de 2006, foi renovado o contrato como professor auxiliar convidado, pelo período de cinco anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 1 de Abril de 2006, ao mestre Luís Filipe Guerreiro Martins, professor auxiliar convidado.

15 de Maio de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

## **UNIVERSIDADE DE LISBOA**

### **Faculdade de Belas-Artes**

#### **Despacho n.º 14 739/2006**

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 12 de Abril de 2006, proferido por delegação, foi o Doutor Manuel Viana Botelho, assistente além do quadro da Faculdade de Belas-Artes, contratado por cinco anos, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2006, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Maio de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Carreira*.

#### **Despacho n.º 14 740/2006**

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 12 de Abril de 2006, proferido por delegação, mestre Rui Alexandre Rosa Grincho Serra, assistente estagiário, além do quadro, da Faculdade de Belas-Artes, foi contratado por conveniência urgente de serviço como assistente além do quadro, com efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2006, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Maio de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Carreira*.

#### **Despacho n.º 14 741/2006**

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 27 de Março de 2006, proferido por delegação, foi prorrogado o contrato ao licenciado Pedro Jorge Grácio dos Santos Duarte de Almeida, assistente estagiário além do quadro desta Faculdade, até final do ano lectivo (14 de Outubro de 2006), com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Maio de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Carreira*.

#### **Despacho n.º 14 742/2006**

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 22 de Maio de 2006, proferido por delegação, foi prorrogado o contrato

do licenciado Marco Serrão Fialho de Sousa Santos, assistente estagiário, além do quadro, desta Faculdade, até ao final do ano lectivo (14 de Outubro de 2006), com efeitos a partir de 20 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Junho de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Carreira*.

### **Faculdade de Farmácia**

#### **Contrato (extracto) n.º 879/2006**

Por despacho do vice-reitor de 6 de Junho de 2006, proferido por delegação do reitor, é rescindido o contrato, a partir de 15 de Outubro de 2006, com Lúcia Sofia Lourenço Casais, monitora além do quadro do pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

12 de Junho de 2006. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

#### **Despacho (extracto) n.º 14 743/2006**

Por despacho do vice-reitor de 18 de Março de 2006, proferido por delegação do reitor, foi à licenciada Quirina Alexandra Pinto Costa, assistente estagiária além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, autorizada a renovação do contrato, pelo período de um ano, com efeitos a 18 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

#### **Despacho (extracto) n.º 14 744/2006**

Por despacho do vice-reitor de 27 de Abril de 2006, proferido por delegação do reitor, foi autorizada a renovação do contrato, pelo período de um ano, com efeitos a 28 de Abril de 2006, à licenciada Isabel Alexandra Caldeira Ribeiro, assistente estagiária além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2006. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

#### **Despacho (extracto) n.º 14 745/2006**

Por despacho do vice-reitor de 3 de Maio de 2006, proferido por delegação do reitor, foi autorizada a renovação do contrato, pelo período de um ano, com efeitos a 5 de Janeiro de 2006, do licenciado Bruno Miguel Nogueira Sepodes, assistente estagiário além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2006. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

### **Instituto de Ciências Sociais**

#### **Despacho (extracto) n.º 14 746/2006**

Por despacho de 28 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, foi renovado o contrato pelo prazo de três anos, começando a vigorar a partir de 1 de Abril de 2006, do Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, investigador-coordenador associado além do quadro de pessoal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em regime de tempo parcial, equivalente a 50 % do tempo integral.

19 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

## **UNIVERSIDADE DO MINHO**

#### **Despacho (extracto) n.º 14 747/2006**

Por despacho de 22 de Junho de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Foi autorizada à mestre Palmira Anjos Veloso Costa Cabral a denúncia do contrato administrativo de provimento, na categoria de assistente convidada, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi autorizada ao licenciado Horst Bergmeier a denúncia do contrato administrativo de provimento, na categoria de leitor, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foram autorizadas às licenciadas Ana Maria Campos Almeida Machado Ferreira Chaves e Maria Natália Fernandes Nunes as denúncias dos contratos administrativos de provimento, na categoria de leitora, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foram autorizados aos mestres Vítor Manuel Ferreira Ribeiro Moura e Cláudio Filipe Ferreira Silva as denúncias dos contratos administrativos de provimento, na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

#### **Despacho (extracto) n.º 14 748/2006**

Por despacho de 1 de Junho de 2006 do reitor da Universidade do Minho, foi autorizada ao licenciado António Jorge Moura Leitão Cerejeira Fontes a denúncia do contrato administrativo de provimento, na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

#### **Despacho (extracto) n.º 14 749/2006**

Por despacho de 7 de Junho de 2006 do reitor da Universidade do Minho, foi autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada à mestre Maria dos Anjos Flor Dias, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

### **UNIVERSIDADE DO PORTO**

#### **Reitoria**

#### **Deliberação n.º 982/2006**

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Design da Imagem, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

#### **Regulamento do Curso de Mestrado em Design da Imagem**

##### **Artigo 1.º**

##### **Criação**

1 — A Universidade do Porto (UP), através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de mestre em Design da Imagem.

2 — A concessão do grau de mestre pressupõe:

- a) Frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares, que, no seu conjunto, se designam por curso lectivo.
- b) Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente elaborada para o efeito.

##### **Artigo 2.º**

##### **Duração e organização dos cursos de mestrado**

O curso de mestrado em Design da Imagem tem uma duração de quatro semestres, compreendendo a frequência da componente curricular e a entrega de uma dissertação original, que conferirá o grau de mestre, com a obtenção de 120 créditos ECTS.

##### **Artigo 3.º**

##### **Plano de estudos**

O plano de estudos, a estrutura curricular e a explicitação do sistema de créditos são descritos em anexo.

##### **Artigo 4.º**

##### **Leccionação da componente curricular**

1 — O plano curricular do curso é da responsabilidade de professores ou investigadores da UP.

2 — Mediante proposta da comissão científica de curso, e após aprovação pelo conselho científico, podem também reger disciplinas

do plano curricular do curso professores, investigadores ou especialistas de outras instituições, colhida a anuência daqueles e dos órgãos próprios destas.

##### **Artigo 5.º**

##### **Avaliação**

1 — As regras de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso serão as previstas na lei para os cursos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo presente Regulamento e pela natureza do curso.

2 — A avaliação e consequente classificação são individuais, mesmo quando sejam respeitantes a trabalhos realizados em grupo.

3 — A classificação dos elementos de avaliação compete aos docentes das respectivas unidades curriculares e é da sua exclusiva responsabilidade.

4 — Todas as classificações obtidas nas unidades curriculares serão expressas na escala de 0 a 20 valores.

##### **Artigo 6.º**

##### **Prazos para comunicação das classificações finais**

Em cada época de avaliação, os docentes deverão comunicar ao Serviço de Expediente e Alunos os resultados finais das respectivas disciplinas no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data da sua realização. O procedimento para comunicação das classificações, bem como para validação dos respectivos livros de termos, será definido pelo conselho directivo.

##### **Artigo 7.º**

##### **Diploma de conclusão da componente curricular do curso de mestrado**

1 — Pela conclusão, com aprovação, da componente curricular do curso de mestrado cabe a atribuição de um diploma, passado pela UP.

2 — No diploma referido no n.º 1 será mencionada a classificação de todas as disciplinas realizadas.

##### **Artigo 8.º**

##### **Prescrição na componente curricular**

1 — A frequência da componente curricular é permitida apenas para a edição do curso de mestrado em que o aluno se inscreveu.

2 — O aluno que não tenha concluído, com aprovação, a componente curricular numa dada edição do curso deverá, para efeitos de conclusão do curso, candidatar-se a nova edição do curso através de um pedido de reingresso em que deverá solicitar a atribuição de um novo plano de estudos.

##### **Artigo 9.º**

##### **Apresentação dos temas e escolha da dissertação**

Os alunos devem propor os temas de dissertação ao director de curso na fase final da componente curricular, propondo um nome para orientador.

##### **Artigo 10.º**

##### **Orientação da dissertação**

1 — A preparação da dissertação deve ser preferencialmente orientada por um professor ou investigador doutorado da UP.

2 — A preparação da dissertação pode ainda ser orientada por professor ou por investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior. Pode também ser orientada por especialistas na área da dissertação, propostos pela comissão científica do mestrado e reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da FBAUP.

3 — Em casos devidamente justificados, a serem analisados pela comissão científica do curso, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

4 — O orientador e o co-orientador, quando existir, são nomeados pela comissão científica do curso, ouvidos o aluno e orientador(es) a nomear.

5 — O trabalho conducente à dissertação só poderá ter início após a aprovação do(s) orientador(es) da dissertação e do plano de trabalhos proposto.

##### **Artigo 11.º**

##### **Elaboração e entrega da dissertação**

1 — As dissertações devem apresentar sempre uma componente escrita, constituída por um texto original bem como uma apresentação de obras originais realizadas para o efeito. A dissertação pode ser unicamente escrita mas nunca unicamente prática.

2 — Terminada a elaboração da dissertação, o aluno de mestrado deve solicitar a nomeação de um júri para avaliação da mesma. Para esse efeito, deverá, dentro dos prazos referidos no artigo 12.º, entregar